



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

EDITAL Nº 4/2026 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

## **SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) REGENTE PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada a formar cadastro reserva (CR) de **professor(a) regente em educação a distância (EaD)** para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Hidrogênio Verde, *campus* Pecém, do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com oferta na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024), além das normas estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital destina-se a selecionar bolsistas para composição de cadastro reserva de professor(a) regente do curso de **Especialização em Hidrogênio Verde, *campus* Pecém**, na modalidade a distância, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1.1.1. A seleção será regida por este edital (com os respectivos anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações), ficando sua execução sob responsabilidade do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e da Comissão Organizadora do processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Hidrogênio Verde e seleção de professor(a) regente para a Universidade Aberta do Brasil no IFCE, no âmbito da UAB/IFCE – *Campus* Pecém, conforme Portaria nº 4621/GAB-PEC/DG-PEC/PECEM, de 23 de junho de 2026.

1.2. Poderão participar desta seleção pessoas da comunidade interna ou externa ao IFCE que atenderem aos requisitos para candidatura, conforme descrição no subitem 3.1.

1.2.1. Em cumprimento ao art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de

2024, a seleção é destinada prioritariamente a docentes efetivos(as) do quadro do IFCE; caso as vagas não sejam preenchidas por essa categoria prioritária, poderão ser convocadas as demais pessoas candidatas aprovadas, observando-se a ordem de classificação e as exigências deste edital.

1.3. As pessoas candidatas selecionadas, uma vez convocadas, deverão atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no subitem 4.1.

1.4. A carga horária exigida para a função será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso, e deverá ocorrer fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

1.5. A classificação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade professor regente, estando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes.

1.6. A atuação e a remuneração do(a) professor(a) regente ficam estabelecidas conforme o sistema de bolsas Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1.7. Conforme as diretrizes do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD/IFCE) e da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, **os custos de deslocamento do(a) professor(a) regente até os polos de apoio presencial serão assumidos pelo Programa UAB/IFCE somente para os trajetos contidos no estado do Ceará.**

1.7.1. O(a) **professor(a) regente** ficará responsável pelos custos de deslocamento até os municípios-sede dos polos de apoio presencial que estiverem situados na mesma região metropolitana de seu domicílio.

1.8. A validade desta seleção é de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

1.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Cronograma;

II - Anexo II – Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função;

III - Anexo III – Autorização da chefia imediata (apenas para servidores do IFCE);

IV - Anexo IV – Ficha de avaliação de currículo;

V - Anexo V – Requerimento de recurso;

VI - Anexo VI – Autodeclaração para ações afirmativas;

VII - Anexo VII – Declaração de residência; e

VIII - Anexo VIII – Requerimento de nome social.

1.9.1. Os **anexos II, IV, V, VI, VII e VIII** poderão ser digitalizados após assinatura física, ou então assinados eletronicamente, por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br>).

1.9.2. O **Anexo III** poderá ser digitalizado após assinatura física e carimbo da chefia, sendo também aceitas as declarações emitidas e assinadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema institucional usado pelo IFCE.

1.10. Este edital e todas as demais publicações referentes a este processo seletivo

serão disponibilizados, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/editais/>. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

1.11. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata aceita as condições estabelecidas neste edital, bem como as normas vigentes no âmbito do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.11.1. A realização da inscrição implica que a pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades de execução deste processo seletivo, amparadas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):

I - cumprimento de obrigação legal, conforme LGPD (art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea “a”), para observância às normativas regentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, entre as quais a Portaria Capes nº 309/2024, que prevê ingresso de bolsistas por meio de processo seletivo com aplicação de vagas reservadas; e

II - garantia de prevenção a fraudes, conforme LGPD (art. 11, inciso II, alínea “g”), para assegurar a lisura, publicidade e transparência do processo seletivo.

1.11.1.1. O tratamento dos dados pessoais incluirá a divulgação, conforme subitem 1.10, daqueles que sejam necessários à execução das etapas e obtenção dos resultados do processo seletivo segundo os princípios da publicidade e transparência: nome completo; data de nascimento; classificação e notas obtidas; pertencimento às categorias previstas para reserva de vagas.

## **2. DA TERMINOLOGIA**

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I - ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

II - Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);

III - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V - educação a distância (EaD) – “processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos” (art. 3º, inciso I, do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025);

VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VII - instituição de ensino superior (IES);

VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);

IX - mediador(a) pedagógico(a) – bolsista com formação e titulação definidas conforme Portaria Capes nº 309/2024 (art. 4º, § 2º, inciso XII), sendo responsável por exercer mediação pedagógica sob supervisão do(a) professor(a) regente;

X - Ministério da Educação (MEC);

XI - Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – *software* livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e

aprendizagem a distância;

XII - **professor(a)-regente** – bolsista responsável por atividades típicas de ensino e detentor(a) dos seguintes requisitos: título de mestre(a) ou doutor(a); formação de nível superior na área do curso ou área correlata; experiência mínima de um ano no magistério superior (conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, § 2º, inciso VII);

XIII - tutor(a) – bolsista com formação de nível superior, responsável por atividades administrativas no âmbito do Sistema UAB, sendo vedado o exercício de funções de mediação pedagógica, conforme Portaria Capes nº 309/2024 (art. 4º, § 2º, inciso IX); e

XIV - Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

3.1. São requisitos para candidatura nesta seleção e para investidura na função de professor(a) regente:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, dispondo de visto permanente que habilite inclusive a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

II - estar quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares;

IV - ter formação e titulação mínimas conforme item 5 deste edital, comprovando formação de nível superior na área do curso ou área correlata, além do título de mestre(a) ou doutor(a);

V - ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, § 2º, inciso VII;

VI - estar ciente de que exercerá a função de professor(a) regente e deverá dominar os conteúdos programáticos das disciplinas do curso para o qual se inscreveu;

VII - ter familiaridade com o uso das ferramentas de mediação no ambiente virtual de aprendizagem Moodle e sistemas de webconferência;

VIII - saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;

IX - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem prestadas tanto a distância quanto presencialmente, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do programa (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);

X - ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial distribuídos no estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais, que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana; e

XI - no caso de servidores do IFCE, não ocupar cargo de direção (CD) descrito no inciso I do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

3.1.1. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende às exigências descritas nos incisos VI a X do subitem 3.1, juntando ao arquivo de inscrição a declaração contida no **Anexo II** deste edital, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso IX do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada**, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada deste processo seletivo e de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) REGENTE:**

4.1. São atribuições do(a) **professor(a) regente** no âmbito do IFCE:

I - cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso;

II - acompanhar, de acordo com a demanda indicada pela coordenação do curso, até 12 (doze) mediadores pedagógicos/turmas por disciplina, coordenando e supervisionando suas atividades;

III - planejar o desenho instrucional e o do percurso de aprendizado da disciplina na qual atuará, elaborando a respectiva matriz de *design* educacional (matriz DE), com a antecedência estipulada pela coordenação do curso;

IV - conduzir a disciplina, responsabilizando-se pelos aspectos pedagógicos e administrativos;

V - coordenar o planejamento da disciplina e as avaliações de aprendizagem;

VI - conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizadas para os estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle;

VII - realizar mediação direta com os estudantes por meio de interações síncronas e assíncronas no AVA;

VIII - subsidiar os mediadores pedagógicos no exercício da docência no AVA, bem como acompanhar os estudantes no processo de aprendizagem;

IX - prestar atendimento aos mediadores pedagógicos e estudantes no ambiente virtual de aprendizagem, dando-lhes a devida assistência, mantendo estreita correspondência com aqueles que estejam sob a sua supervisão, estimulando o processo de ensino, exercendo a mediação necessária entre os cursistas, o AVA, a equipe pedagógica e a coordenação do curso;

X - orientar mediadores pedagógicos e estudantes com a indicação e disponibilização de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, ou ainda videoaulas, exercícios resolvidos, referências, entre outros recursos didáticos que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

XI - manter regularidade de acesso ao AVA, e dar retorno às solicitações de

mediadores pedagógicos, tutores e estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, e 48 (quarenta e oito) horas em finais de semana e feriados;

XII - acompanhar o desenvolvimento teórico e prático do educando, além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelos discentes;

XIII - manter permanente interação com a coordenação do curso, com os mediadores pedagógicos, com os tutores e com os educandos durante toda a disciplina, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas;

XIV - informar à coordenação do curso eventuais dúvidas ou problemas surgidos no exercício da função;

XV - convocar e conduzir regularmente reuniões de planejamento com os mediadores pedagógicos e tutores, bem como participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso;

XVI - participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores regentes, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação;

XVII - participar de encontros virtuais, bem como deslocar-se até os polos distribuídos em todo o território cearense para ministrar aulas por ocasião dos encontros presenciais, que são previstos preferencialmente para os finais de semana, mas podem ocorrer em qualquer dia da semana (essas datas serão informadas previamente pela coordenação do curso);

XVIII - entregar à coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelos mediadores pedagógicos e tutores, bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE;

XIX - produzir aulas gravadas para a disciplina assumida;

XX - auxiliar os mediadores pedagógicos na condução das atividades de recuperação dos estudantes; e

XXI - assumir orientação de trabalhos de conclusão de curso de estudantes.

## 5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção, promovida pelo CREaD do IFCE, destina-se a compor cadastro de reserva (CR) para a modalidade de bolsa **professor regente**, conforme o Quadro 1 a seguir (ao preencher o formulário de inscrição on-line, a pessoa candidata deverá selecionar **NO MÁXIMO DOIS** códigos de inscrição):

Quadro 1 - Formação exigida para candidatura, conforme bloco de disciplinas

| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO | BLOCO DE DISCIPLINAS | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | VAGAS |
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------|
|---------------------|----------------------|-------------------------|-------|

|              |                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|--------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>H2V01</b> | - Introdução ao Hidrogênio Verde                     | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), e <b>título de mestre ou doutor.</b> | CR |
| <b>H2V02</b> | - Armazenamento e Transporte do Hidrogênio Verde     | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), e <b>título de mestre ou doutor.</b> | CR |
| <b>H2V03</b> | - Eletrolisadores Comerciais e Células a Combustível | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), e <b>título de mestre ou doutor.</b> | CR |

|              |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>H2V04</b> | - Aplicações do Hidrogênio Verde                                                        | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), e <b>título de mestre ou doutor.</b>                                                       | CR |
| <b>H2V05</b> | - Metodologia e Escrita Científica<br>- Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | <b>Formação</b> de nível superior na área do curso ou área correlata e <b>título de mestre ou doutor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CR |
| <b>H2V06</b> | - Processos Químicos do Hidrogênio Verde                                                | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), e <b>título de mestre ou doutor.</b>                                                       | CR |
| <b>H2V07</b> | - Segurança do Trabalho em Hidrogênio Verde                                             | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), <b>especialização em engenharia de segurança do trabalho e título de mestre ou doutor.</b> | CR |

|              |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>H2V08</b> | - Energias Renováveis Aplicadas ao Hidrogênio Verde | <b>Formação</b> de nível superior nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra conforme tabela Capes ou cursos superiores de tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura ou Produção Industrial conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), e <b>título de mestre ou doutor.</b> | CR |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

## 6. DAS CATEGORIAS DE PRIORIDADE E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

6.1. As pessoas candidatas serão divididas em duas categorias, que constituirão critério de prioridade para convocação, na seguinte ordem:

I - **docentes efetivos(as) do IFCE**; e

II - **comunidade em geral.**

6.1.1. Conforme o art. 20 da Portaria Capes nº 309/2024, este processo seletivo confere prioridade aos(às) docentes efetivos(as) do quadro do IFCE, ou seja, somente se as vagas não forem preenchidas por essa categoria prioritária é que serão convocadas as demais pessoas candidatas classificadas.

6.2. Conforme Quadro 2 abaixo, dentro de cada categoria de prioridade citada no subitem 6.1 (docentes efetivos e comunidade em geral) são previstas duas modalidades de concorrência:

I - **ampla concorrência (AC)**, modalidade da qual participam todas as pessoas candidatas; e

II - **ações afirmativas (AA)**, modalidade destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travestis.

Quadro 2 – Categorias de prioridade e modalidades de concorrência

| CATEGORIAS DE PRIORIDADE                   | MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA |                   |
|--------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| <b>1ª - Docentes efetivos (prioridade)</b> | Ampla concorrência          | Ações afirmativas |
| <b>2ª - Comunidade em geral</b>            | Ampla concorrência          | Ações afirmativas |

6.2.1. Em consonância com a Portaria Capes nº 309/2024 (art. 13, inciso VIII), pelo

menos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para a modalidade **ações afirmativas (AA)**, distribuindo-se entre as seguintes opções de autodeclaração: pessoas candidatas negras (pretas ou pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência (PcD); pessoas transgênero e travestis.

6.2.1.1. A autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas levará em conta os critérios utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1.2. O percentual de vagas reservadas será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas, a partir do cadastro de reserva, assim permita.

6.2.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade ações afirmativas deverá enviar a documentação descrita no subitem 6.2.3, optando por uma ou mais das seguintes formas de autodeclaração: pessoa negra (preta ou parda); pessoa indígena; pessoa com deficiência; pessoa transgênero/travesti.

6.2.2.1. A autodeclaração das pessoas indígenas e das pessoas com deficiência será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar. As pessoas negras (pretas ou pardas) terão sua autodeclaração confirmada em procedimento presencial de heteroidentificação.

6.2.2.2. **Caso atenda às exigências específicas de pelo menos uma de suas autodeclarações, a pessoa candidata participará do processo seletivo ao mesmo tempo pelas ações afirmativas e pela ampla concorrência.** As pessoas candidatas que não enviarem a documentação descrita no subitem 6.2.3 ou que não atenderem às demais exigências das vagas reservadas participarão do processo seletivo unicamente na ampla concorrência.

6.2.3. **Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (AA)**, a pessoa candidata deverá **OBRIGATORIAMENTE** juntar ao arquivo de inscrição (conforme subitem 8.4) os seguintes documentos, de acordo com a(s) forma(s) de autodeclaração escolhida(s):

I - ***para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda):*** o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa negra preta ou negra parda;

II - ***para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa indígena:***

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa indígena; e

b) **um dos seguintes documentos:** declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (assinada por pelo menos três lideranças indígenas reconhecidas e acompanhada da cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças); **OU** digitalização da via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III - ***para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência (PcD):***

a) o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa com deficiência (PcD); e

b) **um dos seguintes documentos:** **LAUDO MÉDICO** de especialista (em arquivo nato digital ou digitalização da via original) contendo as seguintes informações, de forma clara e legível: 1) nome completo da pessoa candidata, assim como seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2) descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, explicitando o

comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e indicando que a deficiência se enquadra nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observadas as definições complementares mencionadas no subitem 6.2.3.1; 3) nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério da Saúde – RMS atualizado do(a) médico(a) que forneceu o laudo; **OU COMPROVANTE DE BENEFICIÁRIO(A) DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)** do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba o benefício;

**IV - para candidato(a) autodeclarado(a) pessoa transgênero ou travesti:** o **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, indicando sua autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti.

6.2.3.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste processo seletivo, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (síndrome de fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e doenças correlatas), observada, em qualquer caso, a avaliação biopsicossocial nos termos da legislação vigente.

6.3. A autodeclaração das pessoas indígenas e das pessoas com deficiência será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, com base na documentação discriminada no subitem 6.2.3.

6.3.1. Caso não tenha sua autodeclaração confirmada pela verificação documental complementar, a pessoa candidata poderá interpor recurso conforme item 12.

6.3.1.1. Se, após o recurso, for mantido o indeferimento, a pessoa candidata será remanejada para a ampla concorrência, **observando-se as condições descritas no subitem 6.2.2.2.**

6.4. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) com inscrição deferida no processo seletivo deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação - *Campus* Pecém na data prevista no cronograma deste edital (**Anexo I**).

6.4.1. O procedimento se dará de forma presencial no seguinte endereço: IFCE - *Campus* Pecém, Rodovia CE-155, nº 15.200, Complexo Industrial e Portuário do Pecém / Catuana, CEP 61680-000, Caucaia/CE.

6.4.1.1. Será publicado na página do processo seletivo (subitem 1.10), conforme cronograma (**Anexo I**), o **documento de orientação sobre o procedimento de heteroidentificação**. O documento conterá a **lista das pessoas convocadas**, bem como todas as demais **informações e instruções necessárias** para realização do procedimento. É responsabilidade da pessoa candidata acessar o

documento e seguir as instruções.

6.4.1.2. O procedimento implicará a captação de imagem e áudio da pessoa candidata em fotografia e filmagem, que serão usadas na análise de eventual recurso interposto.

6.4.1.2.1. Essas imagens, vídeos e gravações serão utilizados exclusivamente para fins de instrução do procedimento, análise recursal e controle institucional, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.4.1.2.2. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração nos termos do subitem

6.4.1.2 será remanejada para a ampla concorrência, **observando-se as condições descritas no subitem 6.2.2.2.**

6.4.2. A análise será realizada exclusivamente com base no fenótipo da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento, sendo vedada a análise por ascendência, documentos pretéritos ou confirmações realizadas em outros processos seletivos.

6.4.3. O indeferimento da autodeclaração será motivado por parecer circunstanciado, assegurando-se o direito de interposição de recurso no prazo e na forma previstos neste edital.

6.4.3.1. Em caso de indeferimento no resultado preliminar da heteroidentificação, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez conforme item 12, e esse recurso será avaliado por uma comissão recursal (distinta daquela que emitiu o resultado preliminar).

6.4.3.2. Não caberá recurso contra o resultado final da heteroidentificação.

6.4.4. A pessoa candidata autodeclarada negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que se mantiver indeferida após o período recursal será remanejada para a ampla concorrência, **observando-se as condições descritas no subitem 6.2.2.2.**

6.5. Dentro da modalidade ações afirmativas as pessoas candidatas concorrerão entre si, independentemente de sua autodeclaração, e serão classificadas conforme a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

6.6. As pessoas que tiverem concorrido na modalidade ações afirmativas e forem convocadas dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, conforme subitem 11.2.1, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada às ações afirmativas, esta será automaticamente destinada ao(à) candidato(a) subsequente na ordem de classificação nessa mesma modalidade de concorrência, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta chamada. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

6.8. Caso não haja inscrição ou aprovação de pessoas candidatas na modalidade ações afirmativas, essas vagas poderão ser ocupadas pelas pessoas candidatas que participam do processo de seleção na ampla concorrência.

## 7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

7.1. Os requisitos para atuação e recebimento da bolsa na modalidade professor regente são definidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

7.2. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 4º, § 2º, inciso VII. Para recebimento do benefício, o(a) bolsista deverá observar as exigências listadas no art. 5º da Portaria Capes nº 309/2024.

7.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

7.3.1. A bolsa tem caráter temporário, vinculando-se ao período de atuação do(a) bolsista, e o pagamento está condicionado à entrega do relatório de fechamento do diário, que deve ser assinado pelo(a) bolsista e pela coordenação do curso.

7.4. O pagamento se dará pela transferência direta ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

7.4.1. Para fins de recebimento da bolsa, caberá ao(à) bolsista fornecer e manter atualizados seus dados cadastrais no Sistema UAB. Será de inteira responsabilidade do(a) bolsista a interrupção ou suspensão do pagamento por falta ou inconsistência desses dados.

7.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, CNPq ou FNDCE (Portaria Capes nº 309/2024, art. 8º), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

7.5.1. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

7.5.2. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista deverá, sob pena de cancelamento de seu vínculo com a UAB, regularizar sua situação e devolver à Capes, conforme as determinações da Portaria Capes nº 309/2024 (art. 5º, inciso IV), os benefícios recebidos indevidamente.

7.6. O calendário de pagamento das bolsas será regulado por planejamento e critérios definidos pela coordenação do curso para o desenvolvimento do trabalho, podendo sofrer interrupção e suspensão.

## 8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. **As inscrições terão início às 8h da manhã** do primeiro dia determinado no cronograma deste edital (**Anexo I**) e serão realizadas **exclusivamente** por meio de preenchimento do formulário on-line, que poderá ser acessado **em** <https://forms.gle/APUaRmtC3HvM8s3Q6> e **estará disponível até as 17h do dia final determinado no cronograma** (horário de Brasília/DF).

8.1.1. **Inscrições por e-mail não serão aceitas.**

8.1.2. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pela pessoa candidata. Caso a pessoa candidata precise corrigir algum dado cadastral ou documento enviado, deverá efetuar uma nova inscrição, aplicando-se o disposto no subitem 8.1.3.

8.1.3. Aceita-se apenas uma solicitação de inscrição por candidato(a). Caso seja constatada mais de uma inscrição sob um mesmo número de CPF, será considerada para análise apenas a última, a mais recente.

8.2. O tratamento pelo nome social ao longo deste processo seletivo é garantido para a pessoa candidata que enviar, no ato da inscrição, o requerimento contido no **Anexo VIII**.

8.2.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

8.3. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata ou que resultem em arquivos corrompidos.

8.4. **Para efetuar a inscrição**, a pessoa candidata deverá preencher o **formulário on-line** e a ele anexar um único arquivo, em **formato PDF** de **no máximo 10 MB**, contendo:

I - a **documentação obrigatória**, descrita no **subitem 8.5** deste edital;

II - a **documentação complementar**, descrita no **subitem 9.2.4** deste edital, para efeito de comprovação e obtenção de pontuação na análise curricular;

III - a **documentação exigida para participação na modalidade ações afirmativas (subitem 6.2.3)**, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas reservadas; e

IV - o **Anexo VIII** preenchido e assinado, caso a pessoa candidata deseje usar seu nome social ao longo deste processo seletivo.

8.4.1. Os documentos enviados deverão conter frente e verso, quando for o caso, e ser digitalizados a partir das vias originais; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos, ilegíveis ou em formato diverso do PDF.

8.4.1.1. Arquivos corrompidos ou com falhas que impeçam a visualização não serão considerados.

8.4.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

8.4.3. A documentação somente será aceita se enviada como anexo do formulário on-line até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I**). **Não** serão aceitos documentos de inscrição enviados por outro meio, fora do prazo ou em período de recursos.

8.5. **EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá enviar, por meio do formulário de inscrição on-line, os documentos indicados abaixo** (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I - **documento oficial de identificação com foto e assinatura**, conforme o que se segue:

a) serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira de Identidade Nacional – CIN; carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgãos

públicos que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional Docente do Brasil – CNDB; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) válido; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação sem foto ou sem assinatura; carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, sem assinatura ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina”, “idade pré-escolar” ou “infantil”; documentos digitais não citados no subitem 8.5, inciso I, alínea “a”, e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto;

**II - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** (somente serão aceitos: cartão físico digitalizado; OU comprovante de inscrição no CPF obtido no *site* da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; OU documento oficial de identificação que contenha o número do CPF e obedeça ao inciso I do subitem 8.5);

**III - comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência (Anexo VII)**, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

**IV - certificado de quitação com o serviço militar**, obrigatório para candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (os documentos aceitos para comprovar situação militar estão listados no art. 209 do [Decreto nº 57.654/1966](#));

**V - certidão de quitação eleitoral**, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (o documento é obrigatório para pessoas candidatas brasileiras, natas ou naturalizadas, conforme art. 14 §1º, I da CF/88, e deve ter data de emissão posterior ao último turno da eleição mais recente);

**VI - diploma de graduação (frente e verso) que comprove a formação exigida conforme item 5 deste edital;**

**VII - diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso)**, conforme item 5 deste edital;

**VIII - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;**

**IX - declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (documento disponível no Anexo II deste edital)**, devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

**X - ficha de avaliação de currículo (Anexo IV)**, devidamente assinada pela

pessoa candidata, e preenchida com a pontuação esperada (a pontuação será atribuída mediante envio da devida documentação comprobatória, conforme subitem 9.2.4);

XI - ***caso a pessoa candidata seja servidor(a) do IFCE: declaração da chefia imediata*** (disponível no **Anexo III** deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências descritas no subitem 3.1, inciso IX, e no subitem 3.1.2 deste edital; e

XII - ***caso a pessoa candidata seja estrangeira: documento comprovando naturalização ou visto permanente no Brasil***, e concedendo permissão, inclusive, para trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

XIII - ***caso a pessoa candidata se inscreva para a vaga de código H2V07:*** deverá ser apresentado o certificado **de pós-graduação *lato sensu*** de especialização em engenharia de segurança do trabalho, conforme item 5 deste edital;

**8.5.1. A pessoa candidata que deseje concorrer na modalidade ações afirmativas (AA) deverá enviar também a documentação descrita** no subitem 6.2.3, conforme a(s) categoria(s) de autodeclaração escolhida(s). Caso não envie esses documentos, a pessoa candidata somente poderá participar do processo seletivo na ampla concorrência.

8.6. A conclusão de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) será comprovada por meio de diploma, que deverá ser expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, apresentar frente e verso e explicitar que a pessoa candidata é detentora do título obtido. A conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* será comprovada por meio de certificado, observando-se o subitem 8.4.1.

8.6.1. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação (no caso da graduação) ou reconhecimento (no caso do mestrado ou doutorado) de uma instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo MEC.

8.7. Para efeito de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional, os documentos enviados deverão apresentar:

I - **o NOME da pessoa candidata;**

II - **a função desempenhada;** e

III - **o exato período de atuação já exercida pela pessoa candidata na instituição**, explicitando a data (mês e ano) de início e, obrigatoriamente:

a) a data (mês e ano) de finalização do efetivo exercício; ou

b) a indicação clara de que a pessoa candidata ainda está em efetivo exercício.

**8.7.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência profissional:**

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital, apresentando: a) a seção de identificação contendo número e série, além dos dados da pessoa candidata (no formato físico deve constar também a foto); b) a seção de contrato de trabalho, que deverá incluir a função desempenhada e o período de atuação, discriminando as datas de início e, quando aplicável, de finalização;

II - certidão ou declaração, emitida com data, timbre e assinatura pela instituição empregadora da pessoa candidata ou por órgão competente, indicando a função desempenhada, a data (mês e ano) de início da atuação e, obrigatoriamente: a) a data (mês e ano) de finalização do efetivo exercício; ou b) a indicação clara de que a pessoa candidata ainda está em efetivo exercício; e

III - contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

8.7.2. **NÃO** serão aceitos para comprovação de experiência profissional:

I - ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 8.7;

II - registros de atuação em estágio, bolsa de estudo ou monitoria, nem quaisquer outras atividades equivalentes, realizadas como parte de curso (de graduação, pós-graduação ou outros) da pessoa candidata.

8.7.3. Os comprovantes de experiência docente na educação a distância deverão ser datados e assinados pela autoridade competente, explicitar que a atuação profissional foi na modalidade EaD e atender às seguintes exigências:

I - apresentar: nome e timbre da instituição; curso; nível de ensino da oferta; disciplina(s) ministrada(s) e respectiva carga horária; datas de início e fim da atuação docente já exercida; e

II - empregar um dos seguintes termos para designar a função desempenhada: a) tutor em EaD ou tutor a distância; b) tutoria em EaD ou tutoria a distância; c) docente, professor regente, professor mediador, professor orientador, professor pesquisador, professor regente, mediador pedagógico; ou d) mediação pedagógica ou docência em EaD (funções designadas de outra forma deverão estar acompanhadas da descrição das atividades desempenhadas).

8.7.4. Para efeito da comprovação exigida no inciso VIII do subitem 8.5, os períodos de concomitância entre experiências profissionais de magistério superior não serão computados em duplicidade.

8.8. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas tanto à ampla concorrência quanto às ações afirmativas.

8.9. Terão sua inscrição deferida as pessoas candidatas que enviarem, na forma e no prazo exigidos, **toda a documentação obrigatória listada no subitem 8.5**. A ausência de qualquer um desses documentos ou o preenchimento incorreto dos anexos solicitados resultarão no indeferimento da inscrição.

8.10. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada, conforme cronograma (**Anexo I**), no endereço indicado no subitem 1.10.

8.10.1. Em caso de indeferimento na lista preliminar, a pessoa candidata poderá interpor recurso, conforme determinações do item 12 deste edital. Contra a lista final das inscrições deferidas e indeferidas não caberá recurso.

8.11. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 3:

Quadro 3 – Pontuação segundo análise de titulação, experiência e capacitação

| EIXO                           | CATEGORIA DE TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO                                          | PONTOS                                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
| <b>Formação acadêmica</b>      | Especialização na área do curso ou área correlata                                       | 0,5<br>mediante<br>certificado         | 0,5              |
|                                | Mestrado na área do curso ou área correlata                                             | 1,0<br>mediante<br>diploma             | 1,0              |
|                                | Doutorado na área do curso ou área correlata                                            | 1,5<br>mediante<br>diploma             | 1,5              |
| <b>Experiência docente</b>     | Docência na educação a distância em cursos de nível de educação básica ou graduação     | 0,2 por semestre<br>(até 10 semestres) | 2                |
|                                | Docência em cursos de nível de educação básica presencial                               | 0,2 por semestre<br>(até 10 semestres) | 2                |
|                                | Docência em cursos de nível de graduação presencial                                     | 0,2 por semestre<br>(até 10 semestres) | 2                |
|                                | Docência em cursos em nível de pós-graduação em hidrogênio verde ou energias renováveis | 0,1 por semestre<br>(até 5 semestres)  | 0,5              |
| <b>Capacitação em docência</b> | Cursos de capacitação em docência (carga horária mínima de 40h para cada curso)         | 0,1 por curso<br>(até 5 cursos)        | 0,5              |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>  |                                                                                         |                                        | <b>10 PONTOS</b> |

9.2. Os critérios para análise de currículo estão divididos em três eixos: **formação acadêmica**, **experiência docente** e **capacitação em docência**. A soma dos

pontos obtidos nos três eixos resultará em no máximo 10 pontos.

9.2.1. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **formação acadêmica**, será computado apenas um certificado ou diploma (conforme subitem 8.6) em cada nível de titulação.

9.2.2. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **experiência docente**, não serão computados em duplicidade os períodos concomitantes de experiências que ocorram dentro de uma mesma categoria.

9.2.3. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo **capacitação em docência**, somente serão aceitos cursos com carga horária igual ou superior a 40 horas, comprovados por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome da pessoa candidata, a denominação do curso e sua carga horária.

**9.2.4. Para comprovação de títulos/experiência/capacitação e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 8.5 deste edital, os documentos listados a seguir (em um único arquivo no formato PDF):**

I - certificado de pós-graduação *lato sensu* - especialização na área do curso ou área correlata (se houver);

II - diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado na área do curso ou área correlata (se houver);

III - diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado na área do curso ou área correlata (se houver);

IV - comprovante(s) de experiência docente na educação a distância em cursos de nível de educação básica ou graduação (se houver);

V - comprovante(s) de experiência docente em cursos de nível de educação básica presencial (se houver);

VI - comprovante(s) de experiência docente em cursos de nível de graduação presencial (se houver);

VII - comprovante(s) de experiência docente em cursos em nível de pós-graduação em hidrogênio verde ou energias renováveis (se houver); e

VIII - comprovante(s) de conclusão de cursos de capacitação em docência (se houver).

9.3. Os documentos enviados deverão ser digitalizados a partir das vias originais e conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou ilegíveis.

9.3.1. A documentação enviada para obtenção de pontuação nos eixos **formação acadêmica** e **experiência docente** deverá observar o disposto nos subitens 8.6 a 8.7.3.

9.4. O resultado da classificação será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo, obedecendo ao seguinte cálculo: **formação acadêmica + experiência docente + capacitação em docência = nota final**.

9.5. Em caso de empate, tanto para as vagas de ampla concorrência quanto das ações afirmativas, terá preferência a pessoa que, nesta ordem:

I - em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a

sequência de paridade ano/mês/dia;

II - comprovar maior tempo de experiência docente em educação a distância;

III - comprovar maior tempo de experiência docente na educação presencial;

IV - tiver maior idade, adotando-se para a seleção a sequência ano/mês/dia.

## 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1. Todos os resultados referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.10.

10.1.1. O resultado de cada fase, inclusive o da classificação, será publicado em caráter preliminar e, após o devido período de recurso, em caráter final.

10.2. O resultado da classificação preliminar e o resultado final da seleção conterão a relação das pessoas classificadas, listadas em ordem decrescente de pontuação e distribuídas segundo sua categoria de prioridade e seu(s) código(s) de inscrição.

10.2.1. Tanto para a classificação preliminar quanto para o resultado final, serão constituídas duas listas por código de inscrição, correspondentes às duas categorias de prioridade definidas no subitem 6.1 (docentes efetivos e comunidade em geral). Cada lista obedecerá à ordem decrescente de pontuação e indicará a(s) modalidade(s) de concorrência em que cada pessoa candidata participa do processo seletivo: **a) somente ampla concorrência (AC);** ou **b) ações afirmativas e ampla concorrência (AA/AC).**

## 11. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

11.1. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Coordenação-Geral UAB ou da coordenação do curso, a qualquer momento dentro do período de validade deste edital.

11.2. A convocação das pessoas candidatas selecionadas seguirá a ordem de classificação, bem como o critério de prioridade descrito no subitem 6.1, respeitando igualmente a exigência descrita no subitem 6.2.1: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) convocados(as) deverão proceder da reserva para ações afirmativas (pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis), desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim permita.

11.2.1. Para aplicação da exigência descrita no subitem 6.2.1, a cada quatro convocações, as três primeiras pessoas convocadas deverão provir da ampla concorrência (que inclui todas as pessoas candidatas), e a quarta deverá proceder da modalidade ações afirmativas (que inclui somente as pessoas candidatas com autodeclaração deferida como pessoas negras, indígenas, PcD ou transgênero/travestis).

11.2.1.1. As pessoas candidatas que tiverem concorrido na modalidade ações afirmativas (AA) e forem convocadas dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.3. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 2 (dois) dias úteis para responder à

Coordenação-Geral da UAB ou à coordenação de curso, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

11.4. Caso a pessoa candidata convocada não se manifeste dentro do prazo ou esteja indisponível para assumir suas funções como bolsista, será convocada a pessoa candidata classificada na posição subsequente na mesma modalidade de concorrência.

11.4.1. A pessoa candidata que, diante da convocação, não responder ou se declarar indisponível será recolocada no quadro de reserva, ocupando a última posição da lista.

11.5. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE. As informações referentes a esta formação serão encaminhadas para as pessoas selecionadas em momento oportuno.

11.6. Ao ser convocada, a pessoa candidata deverá apresentar declaração de que não possui vínculo com outro programa de bolsa que seja objeto da restrição estabelecida pelo art. 8º da Portaria Capes nº 309/2024.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra:

- I - o indeferimento da inscrição;
- II - o indeferimento da documentação para ações afirmativas;
- III - o resultado preliminar da heteroidentificação; e
- IV - o resultado da classificação preliminar.

12.2. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**), enviar ao endereço **cceh2v@pecem.ifce.edu.br** uma mensagem de *e-mail* apresentando os seguintes itens:

- I - **no assunto**: Recurso Edital nº 4 - Professor(a) regente - Especialização em Hidrogênio Verde; e
- II - **como anexo (em formato PDF)**: o requerimento de recurso contido no **Anexo V**, preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida fundamentação.

12.2.1. O período de recurso não poderá ser usado para complementar documentação de inscrição.

12.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

12.4. O resultado da análise dos recursos conterà decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.4.1. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE.

12.4.2. A comissão organizadora constitui última instância para os recursos, sendo

soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5. Os recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação serão analisados pela comissão recursal competente, distinta da comissão que emitiu o resultado preliminar. Não caberão recursos adicionais após a decisão da comissão recursal.

12.6. Os resultados dos recursos serão publicados no endereço indicado no subitem 1.10.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

13.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, com o envio da solicitação e devida justificativa ao seguinte endereço:

**cceh2v@pecem.ifce.edu.br**. O *e-mail* deverá ter como assunto "Impugnação do Edital nº 4 - Professor(a) regente - Especialização em Hidrogênio Verde".

13.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica/jurídica.

13.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste processo seletivo.

13.5. As respostas às impugnações serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico indicado no subitem 1.10.

13.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

13.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma deste edital (**Anexo I**).

14.2. Entre as condições e normas tacitamente aceitas pela pessoa candidata no ato da inscrição, conforme subitem 1.11, estão aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

14.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (**Anexo I**), inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

14.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições do(a) bolsista na modalidade **professor regente**, conforme

orientações contidas no item 4 deste edital.

14.6. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

14.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação feita pela Coordenação-Geral da UAB ou pela coordenação de curso, respeitando-se a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

14.8. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a função de **professor(a) regente** de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame, como integrante do cadastro de reserva de **professor(a) regente** do IFCE, cuja validade está estipulada por este edital, poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) ao nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD ainda vigentes. A alocação do(a) profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Em nenhuma hipótese as atividades exercidas configurarão vínculo empregatício.

14.9. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo ou *a posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

14.10. O(a) **professor(a) regente** poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

14.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados, conforme subitem 1.10, no seguinte endereço eletrônico:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/pecem/editais/>.

14.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

14.12. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de **professor(a) regente** e discente da disciplina pela qual é responsável.

14.13. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto, de forma híbrida a combinar com a coordenação do curso de Especialização em Hidrogênio Verde.

14.14. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata deverá enviar *e-mail* ao endereço **cceh2v@pecem.ifce.edu.br**.

14.15. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo CREaD/IFCE, a pessoa candidata deve acessar o endereço <https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/>.

14.16. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 17/08/2026, às 13:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9104625** e o código CRC **DAC2A463**.